



Lei n.º 626/2006.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE
DE SALÁRIO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete á apreciação do Poder Legislativo o presente projeto de Lei:

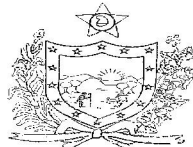
Art.1º. Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais previstos na Lei Municipal nº 450/97, na forma do anexo I, desta Lei.

Art.2º. Na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 450/97, ficam criados na estrutura administrativa de cada Secretaria, com os vencimentos do anexo único desta Lei, os cargos de:

- I – Secretário Adjunto da Secretaria de Educação e Cultura;
- II – Secretário Adjunto da Secretaria do Trabalho e Ação Social;
- III – Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde.
- IV – 03 Cargos de Diretor da:
 - a) Unidade de Saúde – Cônego Cornélio Farias Belo;
 - b) Unidade de Saúde do Bairro José Américo
 - c) Centro de Saúde de Mari (Julio Ernesto).

Parágrafo único – Fica Criado no Quadro do Magistério Municipal:

- a) o cargo de Professor “B” de Ensino Religioso, com habilitação em Filosofia ou Teologia.
- b) o cargo de Professor “A” de educação musical, com habilitação técnica em música.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Art.3º. Concede reajuste aos vencimentos dos servidores integrantes do Magistério público municipal, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, previsto na Lei Municipal nº 519/2001, na forma do anexo II e III, desta Lei.

Parágrafo único – Fica concedido reajuste na gratificação por número de alunos aos integrantes do Magistério Público Municipal, na forma do Anexo IV, desta Lei.

Art. 4º. O art. 7º da Lei Municipal nº 450/97, de 25 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º. as funções de confiança serão exercidas, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, deverão ser preenchidos, no mínimo de 30%(trinta por cento), por servidores ocupantes de cargos efetivos, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2006.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mari-PB, 20 de julho de 2006.



MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA

Prefeito



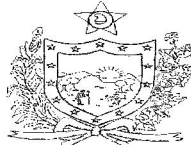
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ
Gabinete do Prefeito
Assessoria Jurídica



ANEXO I DA LEI Nº /2006 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	SIMBOLO	VALOR R\$
Secretário Municipal	SEM	1.000,00
Secretário Municipal Adjunto	SEMA	800,00
Chefe de Gabinete	DAS	1.000,00
Tesoureiro	DAS	500,00
Assessor Especial	DAS	800,00
Assessor Técnico	DAS	380,00
Assessor de Comunicação	DAS	380,00
Assessor de Gabinete	DAS	350,00
Diretor	DAÍ	400,00
Chefe de Seção	DAÍ	380,00
Coordenador	DAÍ	400,00
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-NÍVEIS		
BÁSICO		350,00
MÉDIO		380,00
SUPERIOR		450,00


MARCOS AURELIO MARTINS DE PAIVA
PREFEITO

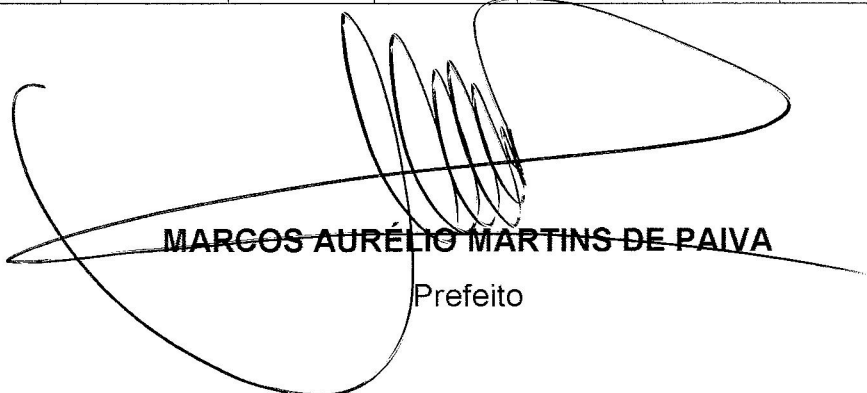


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

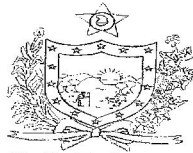


**ANEXO II – LEI Nº 626/2006 - PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO
MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL. PROVIMENTO EFETIVO.**

Categoria Funcional	SIMBOLO	I	II	III	IV	V	VI
Professor A	MAG-01-A	471,90	495,00	519,20	542,30	566,50	589,60
Professor B	MAG-02-B	544,50	572,00	599,50	625,90	653,40	680,90
Professor C	MAG-02-C	629,20	661,10	691,90	723,80	754,60	786,50
Orientador Educacional	MAG-03	641,30	673,20	705,10	737,00	770,00	801,90
Supervisor Educacional	MAG-03	641,30	673,20	705,10	737,00	770,00	801,90



MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

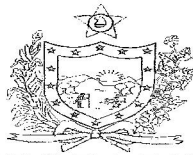


ANEXO III – LEI Nº 626/2006 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VENC. BASICO	GRATIFICAÇÃO	VENCIMENTO TOTAL
Coordenador Pedagógico	CCMAG.5	762,30	-0-	762,30
Coordenador de Ensino	CCMAG.5	762,30	-0-	762,30
Diretor Escolar – A	CCMAG.3	484,00	-0-	484,00
Diretor Escola – B	CCMAG.4	580,80	-0-	580,80
Diretor Escolar – C	CCMAG.5	653,40	-0-	653,40
Diretor Esc. adjunto – A	CCMAG.1	411,40	-0-	411,40
Diretor Esc. Adjunto – B	CCMAG.2	471,90	-0-	471,90
Diretor Esc. -adjunto - C	CCMAG.3	544,50	-0-	544,50


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA

Prefeito



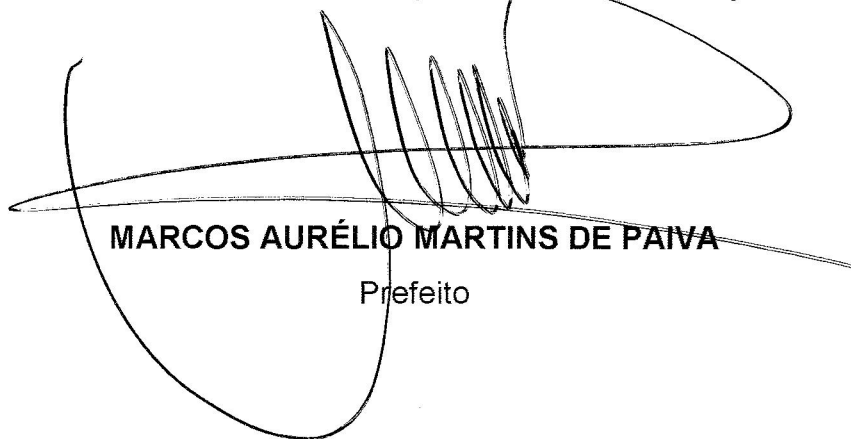
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



ANEXO IV – GRATIFICAÇÃO INCIDENTE SOBRE O NÚMERO DE ALUNO.

Categoria Funcional	Até 200 alunos	201 a 400 alunos	401 até 600 alunos	Acima de 601 alunos
Diretor Escolar A/B/C	100,00	200,00	300,00	400,00
Diretor Escolar Adjunto A/B/C	60,00	120,00	180,00	250,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 20 de julho de 2006.



MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
Secretaria de Administração
PUBLICADO no D. O. M.
Ano. 8 Ed. 07
Em: 20 / 07 / 2006
[Handwritten signature]
Servidora

Joseilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0771-3